LEI MUNICIPAL Nº 1.425 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a realização de palestras com temas relacionados ao Direito da Pessoa Idosa no âmbito da rede pública de educação do município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica estabelecida a realização de palestras com temas relacionados ao Direito da Pessoa Idosa no âmbito da rede pública de educação do município de Manacapuru.

Parágrafo único. As palestras poderão ser realizadas no mês de outubro quando é comemorado o Dia do Idoso.

Art. 2º As palestras deverão ser didáticas e serão ofertadas aos alunos do ensino fundamental, podendo ser estendidas aos pais e responsáveis.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a aplicação da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 04 de dezembro de 2023.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2023.12.04 11:13:49 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru